



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

# **Ação de Cumprimento**

## **0021167-02.2022.5.04.0411**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 19/10/2022

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

**ADVOGADO:** ALINE GASPAR DE QUADROS

**ADVOGADO:** TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER

**ADVOGADO:** MARCELO DA SILVA OTT

**RECLAMADO:** BONATTO E BONATTO LTDA - EPP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO  
**ACum 0021167-02.2022.5.04.0411**

RECLAMANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

RECLAMADO: BONATTO E BONATTO LTDA - EPP

Vistos etc.

Embora o autor não tenha anexado aos autos a norma coletiva que fundamenta seu direito de acesso à escola, em face da urgência da medida, esta magistrada consultou no *site* oficial do sindicato-autor e verificou a existência efetiva da previsão normativa transcrita na inicial. Assim, tenho por comprovada a existência de garantia assegurada em norma coletiva de acesso aos dirigentes sindicais e mesários credenciados na eleição de renovação da direção sindical do Sinpro/RS.

Portanto, estando preenchidos os pressupostos contidos no art. 300 do CPC no tocante à probabilidade do direito e do risco ao resultado útil do processo, de aplicação supletiva, concedo a liminar para determinar que a reclamada permita o imediato acesso do dirigente sindical e do mesário credenciado à sala dos professores da instituição durante o período de eleições sindicais, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por dia de descumprimento da obrigação.

Expeça-se o mandado para cumprimento em regime de plantão.

Após, voltem conclusos.

VIAMAO/RS, 19 de outubro de 2022.

**PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI**

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI - Juntado em: 19/10/2022 13:27:45 - fc03abb  
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/22101913053719000000119936617?instancia=1>  
Número do processo: 0021167-02.2022.5.04.0411  
Número do documento: 22101913053719000000119936617